



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ATA DE SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Venâncio Aires, à Rua General Osório, nº 1515, reuniram-se a partir das oito horas e trinta minutos, em sessão pública, CESAR IVAN ERNSEN, PAULO CESAR KERN e DANIEL CARDOSO DE MOREIRA, abaixo assinados, sob a presidência do primeiro, todos integrantes da Comissão de Seleção e Julgamento, incumbidos de dirigir e julgar o procedimento do Edital de Chamamento em epígrafe que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, sediadas no Município de Venâncio Aires ou com Representação atuante e reconhecida no Município, para celebração de parceria, em mútua colaboração, atingindo finalidades de interesse público e recíproco através da execução de ações de caráter Cultural, definidas na Lei Federal 13.019/2.014 e Lei Municipal de Incentivo a Cultura – LEMIC instituída pela lei municipal nº 4.554 de 08 de dezembro de 2009, nº 5.163, de 19 de julho de 2.012, 5.853 de 14 de julho de 2.016 e 5.991 de 15 de agosto de 2.017, mediante a Organização e Realização de Projetos Culturais. Abertos os trabalhos, realizou-se a verificação dos documentos de regularidade das OSCs que ficaram pendentes conforme ata anterior; **Associação Esportiva e Cultural Vila Estância Nova;** Alvará Sanitário, Alvará de Localização, Alvará de Licença e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (**REGULARIZADO**); **Departamento de Tradições Gaúchas Piaçito da Tradição;** Alvará Sanitário, Alvará de Localização, Alvará de Licença e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (**NÃO REGULARIZADO**) e encaminhou pedido de prorrogação do prazo em 30 dias para apresentação da documentação de regularidade; **Grupo do Lar Nossa Senhora Aparecida;** Alvará Sanitário, Alvará de Localização, Alvará de Licença e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (**REGULARIZADO**); **Associação Beneficente Recreativa e Cultural Santa Luzia;** Alvará Sanitário, Alvará de Localização, Alvará de Licença (**REGULARIZADO**) e **Associação Cultural Santa Tecla Futebol Clube;** Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (**NÃO REGULARIZADO**) e encaminhou pedido de prorrogação sem prazo definido. Encaminha-se para parecer jurídico dos pedidos de prorrogação de prazo. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada foi assinada pela Comissão de Seleção e Julgamento.